

OFÍCIO Nº 178/2019/SAS/ANA
Documento nº 02500.083150/2019-53

Brasília, 6 de dezembro de 2019.

Ao Senhor Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Avenida Borges de Medeiros, 261 – Centro
90.020-021 – Porto Alegre – RS

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 2º ciclo do Progestão, referente ao exercício de 2018, e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado do Rio Grande do Sul.**

Referência: Processo nº 02501.003823/2018-17

Senhor Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Rio Grande do Sul do resultado da certificação das metas contratuais do 1º período do 2º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2018.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 40/2019/COAPP/SAS, de 3 de dezembro de 2019, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e plenamente as metas estaduais pactuadas (**nota final igual a 92,889%**), estando assim apto a receber a 1ª parcela no valor parcial de **R\$ 860.267,60** (oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA/RS prevista no contrato.

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaborados Pareceres e Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo:

- Parecer Técnico nº 11/2019/COCAD/SFI (Documento nº 02500.026346/2019-41) e Nota Técnica nº 4/2019/COSUB/SIP (Documento nº 02500.026673/2019) – Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos.
- Nota Técnica nº 27/2019/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.079366/2019) – Meta I.2 referente à capacitação em recursos hídricos.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



- Nota Técnica nº 36/2019/SPR (Documento nº 02500.032637/2019) – Meta I.3 referente à contribuição para difusão de conhecimento.
 - Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Documento nº 02500.026591/2019) e Nota Técnica nº 17/2019/COART/SOE (Documento nº 02500.026847/2019) – Meta I.4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos.
 - Nota Técnica nº 32/2019/COSER/SER (Documento nº 02500.033047/2019) – Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens.
 - Nota Técnica nº 40/2019/COAPP/SAS (Documento nº 02500.082150/2019) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.
4. Na oportunidade, alertamos quanto aos baixos percentuais de desembolso dos recursos do programa apresentados pelo estado, bem aquém da meta anual estipulada de 50%.
5. Recomendamos também observar os prazos solicitados para envio da documentação necessária ao processo de certificação, de forma a evitar transtornos e garantir o empenho e consequente repasse da parcela correspondente do programa.
6. Finalmente esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SEMA/RS tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para o gestor do contrato (marcio.freitas@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 1ª parcela no valor mencionado.
7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Nota Técnica nº 4/2019/COSUB/SIP
Documento nº 02500.026673/2019-01

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Coordenador de Águas Subterrâneas
Assunto: **Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 - Estado do Rio Grande do Sul.**
Referência: Processo Nº 1283/17

1. Esta Nota Técnica trata da verificação do atendimento, pelo estado do Rio Grande do Sul da exigência II da Meta 1.1- Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2018, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação Dados do Poço.

2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização.

3. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação para este exercício definidos no Informe nº 12, de 29 de outubro de 2018 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A e B.

Quadro 1- Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens solicitados	Forma de obtenção da lista pelos estados	Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta	Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2018	Percentual equivalente da nota total da certificação
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH	Elaborar consulta no CNARH 40 para disponibilização dos dados		100%	50%
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2018 e 31/12/2018	Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A	--	--
TOTAL				50%



ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos, os quais foram comparados com os dados existentes no CNARH ao final do prazo estabelecido para inserção ou consistência dos dados (31/01/2019). Para atendimento da exigência II verificou-se quais os registros continham ao menos os dados técnicos básicos de poços, comumente disponíveis nos pedidos de outorga em todos os estados, como natureza do ponto, profundidade do poço e os dados do teste de bombeamento. Registros sem esses dados foram considerados inválidos, à exceção daqueles que contivessem outros dados relevantes, como dados de qualidade da água.

Quadro 2 – Cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

Itens Analisados	Quantitativos
A) Lista 1 – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018 cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH	443
B) Quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2018	444
Percentual de usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (100%) $\text{itemA/itemB} * 100\%$	99,77%
Percentual relativo aos usuários regularizados em 2018 com dados do Poço cadastrados no CNARH (50%)	49,89%

5. O Estado do Rio Grande do Sul informou em seu relatório a inserção de 1.1160 atos regularizados de águas subterrâneas no ano de 2018. Para fins de certificação da exigência II da meta 1.1, entretanto, considerou-se 444 registros (item B do Quadro 2) inseridos de outorga de direito de uso. Os demais não foram considerados por se tratar de: usos insignificantes, não outorgável, poços tamponados e aqueles registros em que as datas de início e final da outorga são iguais e já vencidos.

6. Dado o exposto, o Estado do Rio Grande do Sul cumpriu 49,89% da meta 1.1 referente à exigência II no 1º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
LETÍCIA LEMOS DE MORAES
Especialista em Recursos Hídricos



De acordo, à SIP

(assinado eletronicamente)
FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA
Coordenador de Águas Subterrâneas

De acordo, à SAS

(assinado eletronicamente)
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

Nota Técnica nº 17/2019/COART/SOE
Documento nº 02500.026847/2019-27

Em 30 de abril de 2019.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos
Assunto: **PROGESTÃO (Estado do RS) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 1 - Ciclo 2.**

Referência: Processo nº 02501.003823/2018 e doc. 02500.020277/2019-61

INTRODUÇÃO

1. O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, foi regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.

3. Esta Nota Técnica visa a analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade das Superintendências de Operações e Eventos Críticos – SOE e de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada neste documento se refere à “*Produção de boletins diários, a partir do terceiro período de certificação (Períodos 3 a 5), em pelo menos 90% dos dias úteis, disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para a tomada de decisão, inclusive sobre envio e evolução de eventuais eventos críticos*”.



ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em dezembro de 2013, foi assinado o Contrato nº 114/ANA/2013 – PROGESTÃO, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (Documento nº 02500.020277/2019-61), está sendo analisado nessa NT o Relatório PROGESTÃO 2017 do Estado do Rio Grande do Sul, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, mais especificamente da parte relativa à “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação”, contendo:

- a. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- b. A indicação da quantidade aproximada de cada boletim produzido;
- c. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- d. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Analisando-se o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório PROGESTÃO 2018 (Ofício DRH/SEMA nº 016/2019), verifica-se que:

- a. foram produzidos: boletins diários meteorológicos (2 vezes por dia), boletins semanais, com informações meteorológicas e hidrológicas (1 vez por semana), boletins mensais (1 vez por mês) e boletins especiais (relatórios de ocorrências relativos aos Avisos Hidrometeorológicos – quantitativo variável) e Avisos Hidrometeorológicos (exclusivos para a Defesa Civil);
- b. foram produzidos 601 boletins diários, 52 boletins semanais, 12 boletins mensais, 25 boletins especiais e 26 avisos, totalizando 716 produtos;
- c. Entidades que recebem os boletins produzidos: Defesa Civil Estadual, a Federação das Cooperativas de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul (FECOERGS), as Secretarias de Estado e o Serviço Geológico do Brasil (CPRM);
- d. Todos os tipos de boletins são disponibilizados através do Portal da Sala de Situação do Estado (<http://www.saladesituacao.rs.gov.br/>).



10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 100% da parte relativa à "Produção de boletins diários", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos. Ressalto que, além do cumprimento total da meta, o relatório apresentado foi claro e disponibilizou todas as informações necessárias a uma adequada avaliação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

De acordo, encaminhe-se à SAS

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

NOTA TÉCNICA Nº 27/2019/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.079366/2019-14

Brasília, 22 de novembro de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: **Certificação** do cumprimento da "Meta de **Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos**" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do **Progestão** pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Referência: 02501.003823/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo estado do Rio Grande do Sul, da "Meta de **Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos**" prevista para o primeiro período do segundo ciclo do **Progestão**. O estado enviou os documentos fora do prazo, em 25 de outubro de 2019.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de **capacitação** nos estados, em **consonância** com suas prioridades de **gestão específicas**. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com **instituições de ensino** e outros **órgãos** gestores municipais, estaduais e federais para **implementação** das atividades previstas nas **programações** anuais de **capacitação** com vistas a contribuir para o **aperfeiçoamento** da **atuação** dos gestores estaduais e ampliar e **qualificar** o **envolvimento social** nas **instâncias participativas**.
3. Para a **certificação** desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no **Relatório Progestão 2018** os itens I, II e III (constantes do Anexo I da minuta de contrato):
 - I) Proposta do Plano de **Capacitação**, em conformidade com os componentes **mínimos** estabelecidos pela ANA.
 - II) **Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos**.
 - III) **Programação anual das atividades de capacitação** previstas para o ano de 2019, em **consonância** com o Plano aprovado.
4. Os itens têm os seguintes pesos: 25% para os itens I e III e 50% para o item II.
5. O Plano Plurianual de **Capacitação** (item I), deve considerar os seguintes itens **mínimos**:
 - i) O desafio de **gestão de recursos hídricos** que a **capacitação** pode contribuir para **solução**;
 - ii) **Competências** (entregas) relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das **competências** feito em conjunto com **representantes do SINGREH** pela ANA;



iii) Identificação de quem (instituição, ente do sistema estadual, setor de uma instituição) é responsável por essa entrega, o público que deve ser capacitado;

iv) Indicação dos temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias;

v) Estratégia para implementação da ação de capacitação, definindo os tipos de capacitação utilizadas, os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades.

6. Na avaliação do Plano de Capacitação, cada critério exigido para a elaboração vale 2 pontos. Assim, se o critério foi totalmente atendido teve nota 2; parcialmente, nota 1 e não atendido, nota 0. Assim a nota máxima para o Plano vale 10 pontos, que corresponde à 25% da meta.

7. Para a certificação do item II, deve ser entregue documento comprovando a apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. A apresentação desse documento garante 50% da meta.

8. A Programação Anual de Capacitação para 2019 (item III), deve apresentar minimamente as seguintes informações:

i) O ente do sistema estadual atendido;

ii) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada;

iii) Tipo de capacitação;

iv) Título da atividade;

v) Carga horária;

vi) Público;

vii) Executor da atividade;

viii) Fonte de recursos.

9. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos, no máximo, que corresponde à 25% da meta.

10. Analisando os documentos enviados, o estado do Rio Grande do Sul apresentou apenas uma tabela síntese como sendo um Plano de Capacitação Plurianual. Essa tabela síntese apresenta as seguintes informações quanto aos conteúdos mínimos exigidos:

i) São apresentados desafios gerais de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir para solução, mas isso não é contextualizado para a realidade do estado (1 ponto);

ii) São indicadas quais as competências (entregas) são relacionadas a esses desafios, conforme o mapeamento das competências feito em conjunto com representantes do SINGREH pela ANA (2 pontos);



iii) Não é identificado quem (instituição, ente do sistema estadual, setor de uma instituição) é responsável por essa entrega e, apesar de serem indicados públicos a serem capacitados, eles não foram contextualizados. Também não são informados seus quantitativos, mesmo uma estimativa do tamanho de cada um dos públicos a serem capacitados (0 ponto);

iv) São indicados os temas (conteúdos) relacionados ao desenvolvimento das competências necessárias (2 pontos);

v) Não são detalhadas as estratégias para implementação das ações de capacitação. São definidos os tipos de capacitação utilizadas, mas não são mencionados os critérios de priorização, as fontes de financiamento, as parcerias e as formas de monitoramento e avaliação das atividades (0 ponto).

11. Foi enviada cópia do documento (publicação no Diário Oficial do estado) comprovando a aprovação do Plano pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

12. O estado apresentou uma Programação Anual para 2019 que atende aos oito quesitos exigidos. Entretanto, essa programação foi entregue em 25 de outubro de 2019, ficando em grande parte invalidado o objetivo desse documento.

13. Do que foi exposto, conclui-se que o estado do Rio Grande do Sul cumpriu 67,5% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos". O item I – "Plano plurianual de capacitação" atingiu 12,5% do total de 25%. A aprovação do Plano Plurianual pelo CERH confere 50% (item II). E, finalmente, foi entregue a comprovação do item III – "Programação anual das atividades de capacitação para 2019" apenas em 25 de outubro de 2019 (cumprindo 5% do total possível de 25%).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LUIS GUSTAVO MIRANDA MELLO
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MARIANA BRAGA COUTINHO DE ALMEIDA
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

De acordo à Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público.

(assinado eletronicamente)
CARLOS MOTTA NUNES
Superintendente Adjunto de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTUTURA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Of. nº058/2019/GAB/DRHS/SEMA.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria,
Humberto Cardoso Gonçalves
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos
Hídricos (SAS)
Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100
CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Senhor Superintendente,

Por meio deste, encaminhamos a complementação da documentação referente
ao período de certificação do 1º ano do 2º Ciclo do Contrato do PROGESTÃO
055/2018/ANA.

Atenciosamente,

Patrícia Moreira Cardoso

Diretora Substituta do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento
Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000339693

RESOLUÇÃO Nº 346, de 23 de outubro de 2019.

Aprova o Plano Plurianual (2019-2023) do 2º Ciclo de Certificação do Progestão no Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

"AD REFERENDUM" do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Sul ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 50.741, de 14 de outubro de 2013, e a indicação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA como entidade responsável pela coordenação e implementação das ações do pacto no âmbito estadual e;

Considerando a Resolução CRH nº 276, de 06 de junho de 2018, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – 2º Ciclo - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências e;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RS a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da SEMA relativo à elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos PROGESTÃO no período 2019-2023;

Parágrafo único – O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos PROGESTÃO será objeto de revisão periódica conforme as necessidades apontadas no desenvolvimento do processo de gestão do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento/DRHS/SEMA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Pereira Dias

Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,

Secretário Executivo do CRH/RS

ANEXO I - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO NO PERÍODO 2019 - 2022

	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1 – Manutenção do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Diárias	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00	R\$ 400.000,00
Passagens	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$ 750.000,00
Melhorias na Sede Administrativa (SEMA)	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$ 100.000,00
Adiantamento para Despesas Emergenciais	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente (notebook, veículos, GPS de mão, câmera digital, notebook, Medidor de vazão eletrônico para poços)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Contratação de pessoal(Bolsas Fapergs)	R\$ 0,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 400.000,00

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

Despesas realizadas com comitês e CERH	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 130.000,00
Serviços de informática	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Serviços de comunicação	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
Realização de eventos públicos	R\$5.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$ 85.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 1	R\$425.000,00	R\$560.000,00	R\$560.000,00	R\$560.000,00	R\$560.000,00	2.665.000,00
2 – Cumprimento das Metas Federativas pactuadas no PROGESTÃO						
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	R\$100.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$ 300.000,00
Aquisição de equipamentos para as vistorias de Segurança de Barragens	R\$45.000,00	R\$45.000,00	R\$45.000,00	R\$45.000,00	R\$45.000,00	R\$ 225.000,00
Implantação do Plano Estadual de Capacitação	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 210.000,00
Manutenção do Sistema de Informações em Recursos Hídricos	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$100.000,00	R\$700.000,00
Implementação da Política Estadual de Regularização de Poços	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$250.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 2	R\$505.000,00	R\$295.000,00	R\$295.000,00	R\$295.000,00	R\$295.000,00	R\$1.685.000,00
3 – Cumprimento das Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos definidas no PROGESTÃO						
Contratação de estudos e projetos	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$ 500.000,00
Contratação de planos para gestão de recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 3	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$1.500.000,00
4-Contrapartida do Estado (FRH)	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$5.000.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 4	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$5.000.000,00
TOTAL GERAL PROGESTÃO - EXECUÇÃO	R\$1.230.000,00	R\$1.155.000,00	R\$1.155.000,00	R\$1.155.000,00	R\$1.155.000,00	R\$5.850.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS PREVISTAS COM FRH	R\$2.230.000,00	R\$2.155.000,00	R\$2.155.000,00	R\$2.155.000,00	R\$2.155.000,00	R\$10.850.000,00

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2019000339694

RESOLUÇÃO Nº 347, de 23 de outubro de 2019.

Aprova o Plano de Capacitação do 2º Ciclo de Certificação do Progestão no Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Sul ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 50.741, de 14 de outubro de 2013, e a indicação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA como entidade responsável pela coordenação e implementação das ações do pacto no âmbito estadual e;

Considerando a Resolução CRH nº 276, de 06 de junho de 2018, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – 2º Ciclo - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências e;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RS a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da SEMA relativo à elaboração do Plano de Capacitação no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) com o objetivo de desenvolver competências entre os diversos atores institucionais no contexto da gestão de recursos hídricos;

Parágrafo único – O Plano de Capacitação em Recursos Hídricos será implementado no contexto do Sistema Estadual de Recursos Hídricos por meio de Manual Operativo a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CRH/RS
Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

ANEXO I - QUADRO SÍNTESE DO PLANO DE CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Competências a serem desenvolvidas	Desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir	Temas para o desenvolvimento das capacidades (conhecimentos e habilidades)	Estratégia de implementação	Público alvo	Quando				Custo anual			
					2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Instituição dos CBHs e funcionamento dos colegiados	Qualificar a participação social na tomada de decisão dos colegiados	- Legislação de Recursos Hídricos; - Funcionamento dos CBHs, Câmaras Técnicas e Conselho – o que são e o que fazem.	EAD e presencial	CBHs, DRHS e CRH	X	X	X	X	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00		

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos e Segurança de Barragens	Desenvolvimento das ações de fiscalização e aplicação das devidas sanções previstas em Lei a fim de garantir o correto uso dos recursos hídricos e a segurança de barragens	- Sistema de Informações em Outorga; - Sistema Online de Licenciamento ; - Segurança de Barragens; - Aplicação dos Decretos Estaduais 53.202/2016 sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente e 53.203/2016 sobre os órgãos de julgamento das infrações administrativas	EAD e presencial com ampla oferta	DRHS, FEPAM e demais usuários De Água do SERH	X	X	X	X	R\$4.000,00			
Monitoramento hidrológico e eventos críticos	Capacitar e disseminar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos e os eventos críticos	- Hidrologia básica e avançada; - Modelagem Hidrológica - modelos existentes e desafios.	EAD e presencial com ampla oferta	DRHS	X	X	X	X	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00		
Mediação e arbitragem de conflitos	Capacitar todos os integrantes do SERH para atuarem nas diversas formas de gestão de conflito de uso da água	- Gestão de conflitos	EAD e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$ 10.000,00		
Planejamento e enquadramento de Recursos Hídricos	Capacitar os integrantes do SERH para elaborar e implantar os instrumentos de Planejamento e Gestão (Planos completos e enquadramento)	- Planos de Recursos Hídricos; - Plano de Recuperação de Bacias Hidrográficas; - Plano Estadual de Recursos Hídricos; - Plano Estadual de Saneamento; - Demais Planos Estaduais Setoriais.	EAD e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$10.000,00		

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

Cobrança pelo uso da água	Capacitar os integrantes do SERH para as discussões acerca do tema, assim como, para identificação de estratégias visando a implementação de propostas de cobrança.	- Cobrança pelo Uso da Água: O que é e como se aplica; - Cobrança pelo Uso da Água: modelos existentes.	EAD, palestras e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH, Ministério Público e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$10.000,00		
TOTAL ANUAL									R\$23.000,00	R\$70.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00
TOTAL FINAL									R\$ 143.000,00			

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2019000339694

RESOLUÇÃO Nº 347, de 23 de outubro de 2019.

Aprova o Plano de Capacitação do 2º Ciclo de Certificação do Progestão no Rio Grande do Sul.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

Considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Sul ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, através do Decreto Estadual nº 50.741, de 14 de outubro de 2013, e a indicação da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA como entidade responsável pela coordenação e implementação das ações do pacto no âmbito estadual e;

Considerando a Resolução CRH nº 276, de 06 de junho de 2018, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – 2º Ciclo - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências e;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/RS a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da SEMA relativo à elaboração do Plano de Capacitação no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) com o objetivo de desenvolver competências entre os diversos atores institucionais no contexto da gestão de recursos hídricos;

Parágrafo único – O Plano de Capacitação em Recursos Hídricos será implementado no contexto do Sistema Estadual de Recursos Hídricos por meio de Manual Operativo a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CRH/RS
Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

ANEXO I - QUADRO SÍNTESE DO PLANO DE CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Competências a serem desenvolvidas	Desafio de gestão de recursos hídricos que a capacitação pode contribuir	Temas para o desenvolvimento das capacidades (conhecimentos e habilidades)	Estratégia de implementação	Público alvo	Quando				Custo anual			
					2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Instituição dos CBHs e funcionamento dos colegiados	Qualificar a participação social na tomada de decisão dos colegiados	- Legislação de Recursos Hídricos; - Funcionamento dos CBHs, Câmaras Técnicas e Conselho – o que são e o que fazem.	EAD e presencial	CBHs, DRHS e CRH	X	X	X	X	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00		

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos e Segurança de Barragens	Desenvolvimento das ações de fiscalização e aplicação das devidas sanções previstas em Lei a fim de garantir o correto uso dos recursos hídricos e a segurança de barragens	- Sistema de Informações em Outorga; - Sistema Online de Licenciamento ; - Segurança de Barragens; - Aplicação dos Decretos Estaduais 53.202/2016 sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente e 53.203/2016 sobre os órgãos de julgamento das infrações administrativas	EAD e presencial com ampla oferta	DRHS, FEPAM e demais usuários De Água do SERH	X	X	X	X	R\$4.000,00			
Monitoramento hidrológico e eventos críticos	Capacitar e disseminar o conhecimento sobre a gestão de recursos hídricos e os eventos críticos	- Hidrologia básica e avançada; - Modelagem Hidrológica - modelos existentes e desafios.	EAD e presencial com ampla oferta	DRHS	X	X	X	X	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00		
Mediação e arbitragem de conflitos	Capacitar todos os integrantes do SERH para atuarem nas diversas formas de gestão de conflito de uso da água	- Gestão de conflitos	EAD e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$ 10.000,00		
Planejamento e enquadramento de Recursos Hídricos	Capacitar os integrantes do SERH para elaborar e implantar os instrumentos de Planejamento e Gestão (Planos completos e enquadramento)	- Planos de Recursos Hídricos; - Plano de Recuperação de Bacias Hidrográficas; - Plano Estadual de Recursos Hídricos; - Plano Estadual de Saneamento; - Demais Planos Estaduais Setoriais.	EAD e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$10.000,00		

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 24 de Outubro de 2019

Cobrança pelo uso da água	Capacitar os integrantes do SERH para as discussões acerca do tema, assim como, para identificação de estratégias visando a implementação de propostas de cobrança.	- Cobrança pelo Uso da Água: O que é e como se aplica; - Cobrança pelo Uso da Água: modelos existentes.	EAD, palestras e presencial de ampla oferta	DRHS, CBHs, CRH, Ministério Público e demais usuários de água (Estado e Sociedade)	X	X	X	X		R\$10.000,00		
TOTAL ANUAL									R\$23.000,00	R\$70.000,00	R\$30.000,00	R\$20.000,00
TOTAL FINAL									R\$ 143.000,00			

Nota Técnica nº 32/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033047/2019-62

Em 17 de maio de 2019.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício de 2018 - primeiro período de certificação do Progestão II**
Referência: 02501.003823/2018-17

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Rio Grande do Sul, que adotou 2018 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030378/2018-75](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n° 09 de 11 de junho de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passam a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Oportuno observar que, ainda que não tenha sido objeto de pactuação da meta para 2018, falta regulamentar Inspeções de Segurança Regular - ISR, Inspeções de Segurança Especial - ISE e Plano de Ação de Emergência – PAE. Esta regulamentação provavelmente será uma meta para o próximo período.
9. Quanto à classificação, o estado classificou quanto ao DPA cerca de 287 barragens (diferença entre barragens classificadas em 2017 e 2018), sendo que a meta era 1.091 barragens, e nenhuma quanto à CRI.



10. Com isso, o estado do Rio Grande do Sul obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 6,5**.

11. Por fim, ressalte-se que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação



ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	RIO GRANDE DO SUL (SEMA) (META I.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)		
	2017	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	678	1231	
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	1112	10755	
BARRAGENS REGULARIZADAS	1112	2998	
CLASSIFICADAS DPA	1112	1399	
REGULADAS	1112	1521	
CLASSIFICADAS CRI	0	0	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	não		
REGULAMENTAÇÃO	sim	parcial	Falta regulamentar Inspeções de Segurança Regular - ISR, Inspeções de Segurança Especial - ISE e Plano de Ação e Emergência - PAE
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	sim	



ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

RIO GRANDE DO SUL (SEMA) (META I.5: PESOS E NOTAS)			
META	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Não se aplica		
II	- Classificar 1.091 barragens regularizadas quanto ao DPA; - Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação	4	2 o estado classificou cerca de 287 barragens (diferença entre barragens classificadas em 2017 e 2018)
III	- Classificar 12 barragens já vistoriadas quanto ao CRI; - Comunicar os empreendedores sobre o resultado desta classificação	1,5	0 Nenhuma barragem classificada quanto à CRI
IV	Inserir no SNISB 500 barragens	4	4
V	não se aplica		
VI	Envio das informações para o RSB no prazo e no padrão	0,5	0,5
TOTAL		10	6,5

Nota Técnica nº 36/2019/SPR
Documento nº 02500.032637/2019-78

Em 15 de maio de 2019.

Ao Superintendente Adjunto de Planejamento em Recursos Hídricos
Assunto: **Certificação do Estado do RS no âmbito do PROGESTÃO quanto ao cumprimento da meta federativa 1.3: Contribuição para a Difusão do Conhecimento.**
Referência: 02501.002216/2013

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO. A seguir são apresentados dados gerais do objeto da avaliação:

Processo: 02501.002216/2013

Contrato Progestão: 114/ANA/2013 e 055/2018/ANA

Contratante: Agência Nacional de Águas

Contratada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Objeto do contrato: transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão

Data da assinatura do contrato: 31/12/2013

Objeto da avaliação: Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento - Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumento específico, das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".

Ano de avaliação: 2º Ciclo – 1º Período - ano 2018

2. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para download no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.

3. Conforme especificado no Anexo I ao contrato 114/ANA/2013 (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil". Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019", cujos dados foram solicitados em setembro de 2018.

4. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado do Rio Grande do Sul das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.

5. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura – Informe 2019 a ANA, em 17/09/2018, enviou ofício para a Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA (Ofício nº 43/2018/SPR-ANA – doc. Próton 056399/2018-11) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.



6. Informamos que, em função dos dados para atendimento da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento** terem sido solicitados ao Estado antes da assinatura do Contrato do 2º ciclo do Progestão, a certificação foi efetuada tomando como base as métricas de certificação do contrato anterior (1º ciclo), sendo que, a partir de 2019, os dados solicitados para o atendimento da meta 1.3 serão aqueles listados em anexo ao contrato firmado no 2º ciclo do Progestão.

7. Nessa situação, as informações de Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais são as que se enquadram para efeito de avaliação do Progestão, pois são as que necessitam de atualização sistemática e periódica e são as que necessitam estar integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

8. Ao receber a solicitação da ANA, a SEMA sistematizou as informações sobre qualidade das águas e outorgas estaduais solicitadas e enviaram para a agência no dia 19/11/18, por e-mail e por meio do Ofício CRH/FRH Nº 01/2018 (Doc. Nº 068784/2018). As informações apresentadas atendem ao padrão solicitado pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2019, em elaboração. Não atenderam ao prazo limite para envio, mas houve justificativa para o fato.

9. Conforme os critérios e as métricas estabelecidas pela SPR, na Nota Informativa nº 02/2019/SPR, de 15/02/2019 (Doc. 009554/2019/85), para a avaliação de cada item da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, o Estado atingiu **96,5%** da nota final (média das notas totais referentes aos dados de Qualidade das Águas e de Outorgas Estaduais). As pontuações referentes a cada item avaliado estão apresentadas no Anexo 1.

10. Considerando o exposto e a fórmula de avaliação do Progestão, constante do Anexo I do Contrato Progestão 114/ANA/2013, **atesta-se o cumprimento no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2019" (Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento)**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão
da Informação

De acordo. À SAS para conhecimento e providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO HADLER TRÖGER
Superintendente Adjunto de Planejamento de Recursos Hídricos



ANEXO 1. CRITÉRIOS AVALIADOS E PONTUAÇÕES RECEBIDAS NO ÂMBITO DA META FEDERATIVA 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO.

Tema 1. Informações sobre Outorgas de Uso dos Recursos Hídricos

OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS															
SITUAÇÃO 1: PONTUAÇÃO RELATIVA AOS DADOS DE OUTORGAS PARA UF QUE NÃO TEM INSTITUÍDA A COBRANÇA															
Critérios avaliados	Vazão máx. out.*	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	NOTA**	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO***	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	2	20	20	4	4	4	2	2	2	20	80	10	10	100
Pontuação obtida	5	2	20	20	4	4	4	2	2	2	20	80	10	10	100

* Requisito eliminatório (o não envio implica em pontuação zero)

** Pontuação referente aos parâmetros

*** Formato refere-se ao envio conforme o modelo de tabela, extensão do arquivo solicitados e coordenadas em lat/long (graus decimais)

Tema 2. Informações sobre Monitoramento da Qualidade da Água

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA								
Tab 1. INFORMAÇÕES SOBRE COLETAS								
Critérios avaliados	CODIGO	COORDENADAS	ALTITUDE	DESCRIÇÃO	ENTIDADE RESPONSÁVEL	CORPO D'ÁGUA	AMBIENTE	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	5	7,5	2,5	2,5	2,5	5	5	30
Pontuação obtida	5	7,5	0,0	0,0	2,5	5	5	25

OBS: Houve redução de pontuação nos itens "altitude" e "descrição" pois os dados não foram preenchidos na tabela.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA				
Tab 2. INFORMAÇÕES SOBRE PONTOS				
Critérios avaliados	CODIGO	DATA COLETA	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pontuação máxima	12,5	12,5	25	50
Pontuação obtida	12,5	12,5	23	48

OBS: Houve redução de pontuação no item "parâmetro".

Segue-se comentário técnico de justificativa: (1) quando o status for "0" favor preencher o campo do parâmetro com "0" ao invés de deixar vazio.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA					
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA					
	TABELA 1	TABELA 2	ENVIO NO PRAZO	ENVIO NO FORMATO*	PONTUAÇÃO TOTAL
Pontuação máxima	30	50	10	10	100
Pontuação obtida	25	48	10	10	93

* Formato refere-se ao envio conforme modelo de tabela/extensão do arquivo solicitado

Pontuação Final: (Pontuação Total Tema 1 + Pontuação Total Tema 2) / 2

Pontuação Final: (100 + 93) / 2 = 96,5

Parecer Técnico nº 11/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.026346/2019-41
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado RS.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado do Rio Grande do Sul.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 12 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 29 de outubro de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 1º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A e B, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 1º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do RS e da análise realizada.

Itens solicitados	RS
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	1.901
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	1.901
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	100%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)	50%



Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 1º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do RS.

6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do RS, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 12. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **50,0%** para o item I da referida meta, no 1º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 29 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo. Encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ELIANA ADJUTO BOTELHO
Superintendente Adjunta de Fiscalização

Parecer Técnico nº 113/2019/SGH
Documento nº 02500.026591/2019-58
Referência: 02501.000502/2013; 02501.001283/2017

Certificação de Meta de Cooperação Federativa 1.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) do PROGESTÃO-Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, referente ao exercício de 2018, em atendimento à Circular nº 1/2017/SAS.

I - INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico tem por finalidade atender à Circular nº 1/2019/SAS (documento nº 02500.020277/2019-61) que solicitou a certificação das metas federativas do Progestão referentes ao exercício de 2018, conforme previsto nas Resolução ANA nº 379/2013, Resolução ANA nº 1.485/2013 e nº 1506/2017.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 - I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 - II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
3. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH analisar os documentos constantes dos Relatórios do Progestão, a fim de embasar a certificação dos 50% (cinquenta por cento) da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos no aspecto do desempenho da transmissão de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCD's) instaladas para atendimento das Salas de Situação.
4. No presente documento são feitas também algumas considerações para o aperfeiçoamento dos critérios da Meta 1.4 em relação aos Estados que participam do monitoramento de açudes no Nordeste.

II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5. Para proceder a certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos Estados, deve ser constatado, pela SGH, o funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como a realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva da estação telemétrica, em tempo adequado, custeada integralmente pelo Estado com recursos do Progestão.
6. Importante ressaltar que o critério para a certificação é a análise tanto da manutenção corretiva realizada pelos estados necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, quanto à obtenção do Índice de



Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) superior ao desempenho de 80% anual.

7. O índice (ITD) é calculado automaticamente pelo Sistema Gestor PCD (Sistema HIDRO-Telemetria) cujo programa foi desenvolvido pela ANA, e se encontra disponível online¹. Todos os dados publicados por esse sistema são de livre acesso aos estados, o que permite aos seus representantes verificar em tempo real os problemas de funcionamento das PCD's.

8. Para cada Estado, foi obtido o ITD relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018, das estações da Rede de Alerta. Após a emissão do relatório, calculamos a média anual, a partir da média mensal indicada no relatório, referente ao conjunto de estações telemétricas.

9. Para o cálculo da média anual, consideramos apenas as estações telemétricas instaladas com PCD's enviadas pela ANA, conforme quantitativos pactuados nos Acordos de Cooperação Técnica assinados entre a ANA e os Estados, preferencialmente com a tecnologia de transmissão remota por satélite GOES, cuja responsabilidade de manutenção corretiva do equipamento foi atribuída ao órgão estadual participante do Acordo.

10. O resultado do ITD médio anual consolidado para as 26 (vinte e seis) Unidades da Federação encontra-se em planilha anexa.

Unidades da Federação que atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

11. Primeiramente, após a análise dos relatórios verificamos que 15 (quinze) Estados obtiveram o desempenho médio mínimo de 80% de transmissão de dados telemétricos em toda sua Rede de Alerta definida (Tabela 1). Além do alcance do ITD mínimo de 80%, não foi constada a falta de manutenção corretiva de PCD em nenhum dos casos.

12. Confirmamos ainda junto aos representantes dos Acordos de Cooperação Técnica -ACT's pela ANA se o desempenho das estações telemétricas foi devido às intervenções efetuadas pelo órgão estadual ou exclusivamente por parte da CPRM, a fim de certificar que o cumprimento da meta foi plenamente satisfatório.

13. Alguns Estados não disponibilizaram a ficha de inspeção de PCD no endereço de servidor FTP criado para essa finalidade. Porém, a descrição das atividades feitas nas estações telemétricas estão contidas no corpo dos Relatórios do Progestão, ou foram incorporadas ao formulário eletrônico que está em desenvolvimento pela ANA/SGH (aplicativo Survey123).

Tabela 1 – UF's com média anual maior ou igual a 80% do ITD

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
1	Alagoas	93	11	sim
2	Bahia	89	8	sim
3	Ceará	81	9	não
4	Distrito Federal	96	13	sim
5	Espírito Santo	81	4	sim
6	Goiás	92	4	sim
7	Maranhão	95	8	não
8	Mato Grosso	95	13	sim
9	Mato Grosso do Sul	93	12	não
10	Pará	91	12	sim

¹ Endereço eletrônico disponível para consulta <http://gestorpcd.ana.gov.br/ProGestao.aspx>



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Ficha de inspeção (ftp)
11	Piauí	81	6	sim
12	Roraima	99	10	não
13	São Paulo	84	18	não
14	Sergipe	86	8	não
15	Tocantins	90	14	sim
Total		90	150	*

* 9 apresentaram arquivos das fichas no servidor ftp ANA/PROGESTÃO, e 6 não disponibilizaram tais arquivos

14. No Gráfico 1 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Espírito Santo e Goiás (4 PCD's) e as maiores redes estão com São Paulo e Tocantins (18 e 14 PCD's, respectivamente).

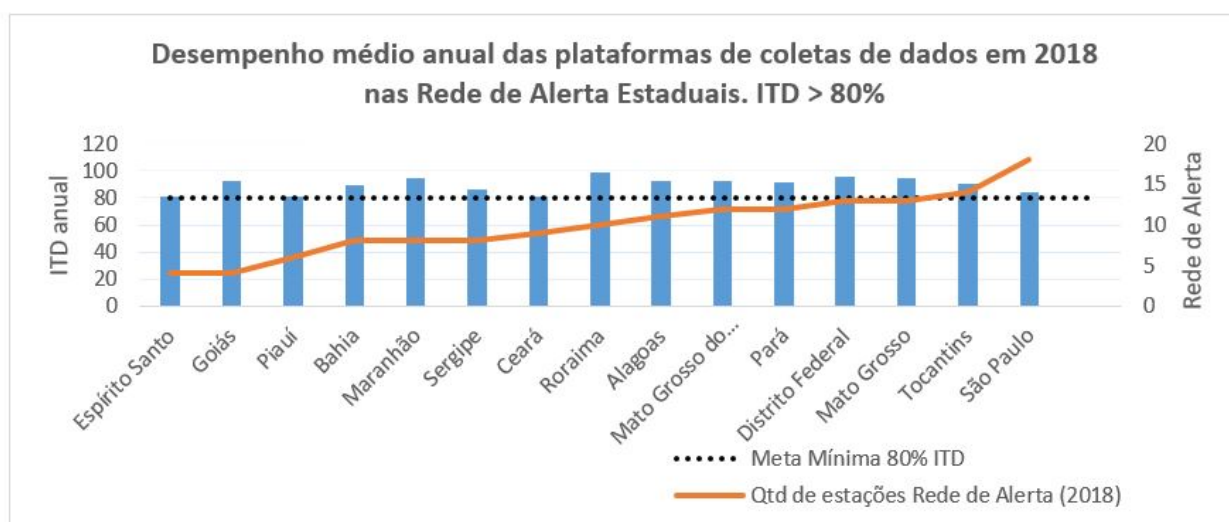


Gráfico 1 – Desempenho das PCD's das UF's que alcançaram o critério da Meta 1.4

Unidades da Federação que não atingiram o critério objetivo da Meta 1.4

15. Para os casos em que o critério objetivo de alcance das Metas não foi atingido, ou seja, o conjunto de plataforma de coleta de dados avaliado durante o exercício de 2018 não produziu o mínimo de dados exigido, maior ou igual a 80% de Índice de Transmissão e Disponibilidade de dados hidrológicos -ITD, fizemos uma avaliação global dos Estados, registrando os problemas e peculiaridades, caso a caso.

16. Após a avaliação, concluímos pela anuência às justificativas e peculiaridades das instituições estaduais envolvidas, salvo em relação ao Estado do Amapá e do Amazonas.

17. Em relação ao Estado do Amazonas, não houve qualquer comprovação de engajamento e atuação do Estado para solucionar os problemas de manutenção das PCD's. Não foi enviado relatório, tampouco comunicação formal ou informal aos gestores dessa Superintendência de realização de visitas às estações da Rede de Alerta, em busca de uma atuação conjunta mais efetiva e economicamente viável. Em razão da logística mais complexa para acessar às PCD's na região, e ainda o fato de o Estado já ter sido penalizado



outras vezes pelo mesmo motivo, sugere-se que os critérios para o alcance da Meta 1.4 sejam revistos para o caso específico da UF em questão.

18. Em relação ao Estado do Amapá são feitas as mesmas observações cabíveis ao Estado do Amazonas, acrescentando que o próprio Estado se manifestou no sentido de não terem sido oferecidas pela instituição as condições mínimas necessárias para visitas a estação (falta combustível, carro e voadeira).

19. Para os demais Estados, apesar de o critério objetivo (ITD > =80%) não ter sido alcançado, o engajamento dos técnicos e servidores dos respectivos órgãos estaduais, e/ou o reconhecimento notório de que a instituição estadual já atua efetivamente para manter o seu próprio sistema de alerta (MG, PR, SC e RS) foram aspectos suficientes para inferir que pelo menos uma parte das estações da Rede de Alerta foi operada adequadamente, a fim de garantir a disponibilização de dados hidrológicos para uso na Sala de Situação.

20. Outro fator a ser mencionado que pesou para aceitar as justificativas apresentadas pelo Estado é a recente falta de peças de reposição das PCD's (sensores, antenas e modems) que podem ter contribuído para as falhas de transmissão. O compromisso feito era de a ANA ser a responsável pelo fornecimento dessas peças, mas as restrições orçamentárias impostas nos últimos anos têm prejudicado o planejamento e execução de suprimento de materiais para a Rede de Alerta.

Tabela 2 – UF's com média anual menor que 80% do ITD e justificativas apresentadas

Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
1	Acre	57	10	falta de sensor	sim
2	Amapá	70	5	falta de combustível, carro e voadeira	não
3	Amazonas	79	9	Não houve manifestação se fez manutenção corretiva. Falta articulação da SEMA com a ANA, CPRM e contratadas da ANA para fazer serviços nas estações	não
4	Minas Gerais	79	37	Não há relatos de visitas. No entanto, são estações operadas e mantidas pelo IGAM/MG. Não há repasse de recursos financeiros pela ANA. As estações que tiveram interrupção na transmissão durante o ano, foram recuperadas pelas equipes de campo do IGAM.	não
5	Paraíba	49	5	As PCD's foram instaladas no canal do Projeto de Integração do Rio São Francisco-PISF que esteve sem escoamento. A AESA retirou as PCD's para evitar vandalismo. Justificativa acatada	sim
6	Paraná	73	13	Semelhante à situação do IGAM/MG a responsabilidade das estações fluviométricas da Rede de Alerta é do Instituto das Águas do Paraná, pois a ANA não transfere recursos financeiros anuais para operação da RHN (Rede Hidrometeorológica Nacional). Daí conclui-se que não houve apoio da CPRM ou empresa contratada pela ANA para a recuperação ou manutenção das PCD's.	não
7	Pernambuco	76	23	Alega que algumas estações transmitiram dados, mas que não passaram no filtro do gestor PCD, em razão de rio seco, plantas aquáticas etc.,. A partir de out/18 as fichas foram inseridas no Survey123. Justificativa acatada	não
8	Rio Grande do Norte	63	7	No corpo do relatório do Progestão faz um resumo sobre as 7 estações (troca de PCD, sensor, etc).	não



Ordem	Estado	Média Anual do ITD (2018)	Qtd estações base do ITD (2018)	Justificativa do Estado	Ficha de inspeção (ftp)
				Mencionada também a necessidade de se dedicar ao GDH até o mês de maio/18. Justificativa acatada	
9	Rio Grande do Sul	78	18	Metade das Rede de Alerta (Progestão) já está como Rede de Referência. Nesse modelo de operação a CPRM tem no máximo 5 (cinco) dias para reestabelecer o funcionamento e transmissão da PCD. Por esse motivo, não há mais necessidade de participação do Estado. Para as 9 (nove) estações restantes, é possível deduzir que o Estado teve participação direta para o funcionamento e transmissão das PCD's. Porém, recomenda-se ao órgão avaliar a situação das estações que deixaram de transmitir dados e, se necessário, comunicar à ANA a falta das principais peças de reposição (sensores e antenas).	não
10	Rondônia	56	4	Os relatórios de inspeção estão no corpo do Relatório do Progestão. Nos relatórios é possível ver o engajamento dos técnicos do Estado (SEDAM). Foram visitadas várias estações, inclusive estações da RHNR 2017/2018 que deveriam estar na carga patrimonial da CPRM. Com a implantação de mais estação da Rede de Referência (Príncipe da Beira), o Estado ficará apenas com duas PCD's.	não
11	Santa Catarina	76	41	A Sala de Situação e as PCD's são operadas pela EPAGRI- empresa pública vinculada ao Governo Estadual. As estações da Rede de Alerta fazem parte do Contrato nº 073/2016/ANA no que tange à manutenção preventiva assinado pela ANA com a EPAGRI. Dessa forma o alcance das metas é custeado pela Estado, uma vez que no caso de manutenções corretivas a responsabilidade dos custos é da Epagri/SC.	não
	Total	69	172		

21. No Gráfico 2 é possível visualizar o desempenho das PCD's em comparação ao quantitativos de estações da Rede de Alerta analisada. O menor quantitativo está sob a responsabilidade de Rondônia (4 PCD's) e as maiores redes estão com Minas Gerais e Santa Catarina (37 e 41 PCD's, respectivamente).



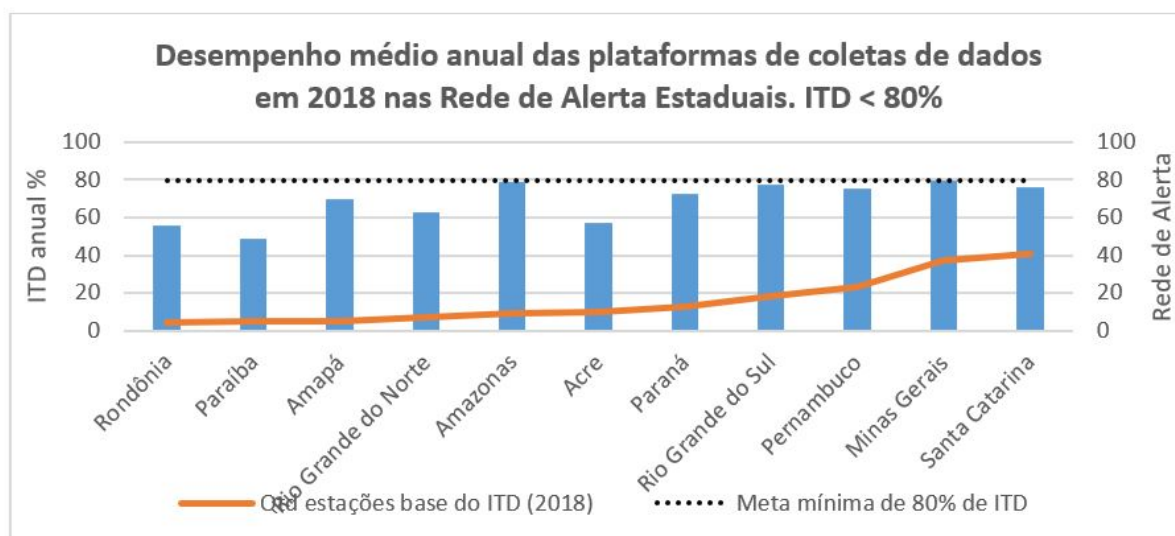


Gráfico 2 – Desempenho das PCD's das UF's que não alcançaram o critério da Meta 1.4

III- REDE DE REFERÊNCIA E MONITORAMENTO DE AÇUDES DO NORDESTE:

22. Considerando que o Progestão já está no seu 2º Ciclo com a adesão da maioria dos Estados, e ao abordar especificamente a Meta 1.4 que trata sobre os sistemas de prevenção dos eventos hidrológicos críticos, aproveitamos o presente momento de certificação para registrar que algumas ações em andamento nessa Superintendência (SGH) têm influenciado diretamente os Estados no cumprimento da Meta Federativa em questão, ou ainda causado uma espécie de sombreamento de atribuições, os quais serão explicitadas nos parágrafos seguintes.

23. No ano de 2016, no âmbito do Memorando de Entendimento realizado com o Serviço Geológico dos Estados Unidos- USGS (2015), além do intercâmbio técnico-científico o planejamento da RHN também foi contemplado como uma atividade importante a ser desenvolvida pelos especialistas do USGS, ANA e CPRM. Nesse contexto, foi criado um grupo de trabalho-GT formado por especialistas da ANA e CPRM para consolidar os objetivos gerais e específicos da Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR conceituada como “uma rede estações hidrometeorológicas operadas em nível de excelência e com tecnologia de última geração, a fim de prover dados confiáveis, representativos e tempestivos, para conhecimento hidrológico, gestão de recursos hídricos e pesquisa científica”²

24. Um dos resultados das discussões feitas para o desenho da RHNR foi a definição de 6 (seis) objetivos gerais³, com enfoque nos interesses de representatividade nacional, em razão das funções institucionais da ANA no contexto do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos-SINGREH. São eles:

- 1) Transferências e Compartilhamentos Interestaduais e Internacionais
- 2) Eventos Hidrológicos Críticos
- 3) Balanços e disponibilidades hídricas
- 4) Mudanças e tendências de longo prazo
- 5) Qualidade da água
- 6) Regulação dos Recursos Hídricos

² Documento “Rede Hidrometeorológica Nacional de Referência-RHNR – Objetivos e Critérios da RHNR”, Grupo de Trabalho ANA-CPRM, Portaria ANA no 151, de 31 de março de 2016, ANEXO I do Documento nº 00000.065347/2016-73, Referência: 02501.001885/2015



25. Além da definição metodológica e participativa dos objetivos de monitoramento da Rede de Referência, com a supervisão do USGS prevista no Projeto Anexo nº 3⁴ já foram adaptadas para o modelo citado mais de 200 (duzentas) estações fluviométricas, sendo 92 (noventa e duas) somente em 2018, como podem ser verificadas na Figura 1.

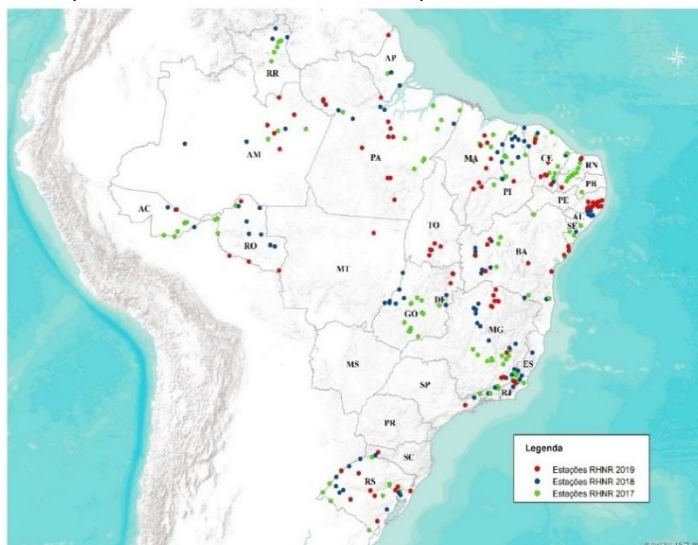


Figura 1. Rede de Referência implementada no ano de 2018.

26. Com a implementação gradativa da Rede de Referência, uma parte da Rede de Alerta dos Estados definida em conjunto com a ANA⁵, nos anos de 2010 a 2013, será operada no modelo de Rede de Referência acima mencionado. Uma vez que nesse modelo de operação, as falhas das PCD's deverão ser corrigidas em no máximo 5 (cinco) dias, além da realização de 6 (seis) medições de vazão ao ano para um bom ajuste de curva-chave, depreende-se que é desnecessária a mobilização de recursos estaduais para o funcionamento adequado da PCD.

27. Atualmente (2019) os Estados com a maior redução de estações sob a sua responsabilidade são os citados abaixo (Tabela 3):

Tabela 3 – Impacto da implementação da Rede de Referência na Rede de Alerta

Estado	Qtd estações base do ITD (2018)	Rede de Referência implementada de 2017-2019	Estações remanescentes sob a responsabilidade do Estado
Roraima	10	9	1
Amapá	5	3	2
Rondônia	4	2	2
Pará	12	9	3

28. Uma outra ação em curso na Superintendência que interfere substancialmente no desempenho das equipes estaduais envolvidas para o cumprimento do critério da Meta 1.4 (Operação de PCD's) é a implantação do projeto de monitoramento de açudes. O projeto foi concebido pela ANA nos anos de 2014/2015 e consiste em automatizar a forma de transmissão do dado de cota lida pelo observador no açude, garantindo a confiabilidade e

⁴ Contrato tramitando conforme atos administrativos do Processo Administrativo nº 02501.004049/2018

⁵ Na modelagem feita para a Rede de Referência foram incluídos no objetivo de eventos críticos as estações selecionadas em conjunto com o Estado (total de 441 estações da RHN)



tempestividade da informação, ante um cenário de crise que foi resultado da longa estiagem pela qual os Estados do Nordeste vêm enfrentando nos últimos anos (Figura 2).

29. O projeto está sendo mantido atualmente meio do Contrato nº 004/2017⁶, celebrado com a empresa Maxx que presta serviços de fornecimento de SMS e de celulares aos observadores de **451 açudes** selecionados como prioritários para gestão de recursos hídricos, pela ANA e pelos Estados da Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Bahia, Alagoas, Piauí e Sergipe, apoiando especialmente os eventos de estiagem.

30. O projeto de monitoramento de açudes é importante pois os dados de cota coletados por esse serviço estão sendo colocados à disposição da sociedade por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR), gerido pelas Superintendências de Operação de Reservatórios e Eventos Críticos (SOE) e de Tecnologia da Informação (STI). A ANA contratou empresas para a revitalização das seções de réguas dos açudes (Figura 2) e do desenvolvimento do sistema de transmissão de dados (GDH), enquanto os órgãos estaduais selecionaram os observadores, e apoiaram a fiscalização das contratadas pela ANA, bem como a distribuição dos celulares e o respectivo treinamento dos observadores para a leitura e envio das cotas (Figura 3).



Figura 2 – Padrão definido pela ANA para instalação das Seções de Réguas e RNs



⁶ Os dados diários são disponibilizadas no Sistema Nacional de Informações Hidrológicas – GDH, disponível em <http://www.snirh.gov.br/gdh/> e posteriormente no sistema Hidro, pelo portal SNIRH.



Figura 3 – Situação atual do projeto – todas as etapas implementadas e em pleno funcionamento.

31. Portanto, a fim de garantir o monitoramento diário de açudes em 9 (nove) Estados (PB, RN, BA, PI, PE, AL, SE e MG), os órgãos estaduais têm de cumprir as seguintes funções que foram pactuadas com os responsáveis pela condução do projeto:

- a. Fiscalização dos serviços de instalação das estações pela empresa contratada pela ANA;
- b. Seleção dos observadores, entrega dos celulares (termo de responsabilidade) e treinamento dos mesmos;
- c. Acompanhamento do trabalho realizado pelo observador;
- d. Substituição do observador quando necessário;
- e. Execução mensal da medição de vazão em pontos de afluência e defluência;
- f. Recebimento de ligações dos observadores que não conseguiram enviar dados automaticamente;
- g. Entrega das fichas dos observadores para a ANA/CPRM;
- h. Levantamento da correlação réguas antigas/novas, quando existirem.

32. Considerando que a essência do Progestão é fomentar a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, e que a efetividade e engajamento do Estado deve ser coerente com as suas demandas e realidades, sugerimos incluir na Meta de Cooperação Federativa 1.4 que trata da prevenção de eventos hidrológicos críticos critérios objetivos que sejam reflexo também da participação do Estado para os eventos de estiagem, tais como o apoio no projeto de monitoramento dos açudes nordestinos.

33. Os critérios de avaliação da Meta 1.4 de monitoramento da seca em princípio só poderiam ser aplicáveis aos 9 (nove) Estados participantes do projeto, em razão das suas características regionais. Além disso, uma vez que os dois tipos de eventos hidrológicos (cheias e estiagens) são possíveis de ocorrer nesses locais, a avaliação do Estado para alcance da Meta deve abranger tanto a rede de alerta de cheias, quanto de monitoramento de açudes. E ainda, deve ser proporcional ao tamanho da rede de estações, ou seja, ao número de estações que compõem a Rede de Alerta (cheias) em comparação a à respectiva rede de açudes.

34. O sistema GDH permite ainda, assim como o Gestor PCD, obter um indicador estatístico do desempenho mensal da produção e disponibilização do dado hidrológico de cota dos açudes. Desse modo, nos mesmos moldes em que são calculados os dados de transmissão telemétrica, o GDH calcula o total de estações que transmitem dados diários em relação ao total previsto (Figura 4).

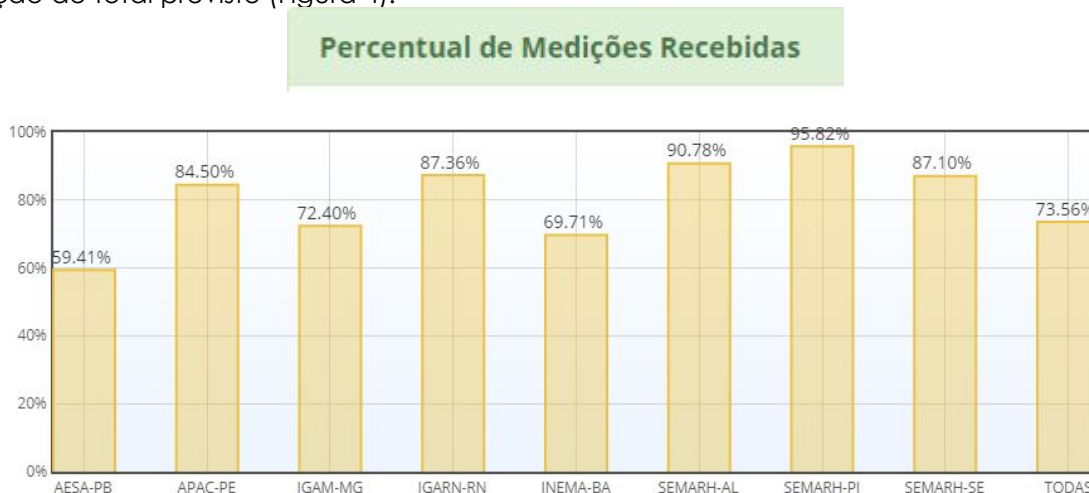


Figura 4 – Indicador mensal (%) de dados no GDH por órgão estadual



35. Uma vez que há grandes diferenças entre os tamanhos das redes de alerta e de açudes, e que as demandas de serviços são proporcionais à quantidade de estações sob a responsabilidade de uma instituição, **sugerimos a adoção de critérios proporcionais e individualizados para cada Estado**. Segue no Quadro 1 abaixo o total de PCD's instaladas tanto na Rede Alerta (cheias) quanto estações que enviam dados diários de cotas nos açudes (GDH), para fins de comparação entre o tamanho das redes de cada Estado:

Estado	Qtde Estações GDH	Qtde Estações PCD	Total	GDH/PCD
PB	123	5	128	24,6
RN	68	7	75	9,7
BA	127	16	143	7,9
PI	27	6	33	4,5
PE	82	23	105	3,6
AL	7	11	18	0,6
SE	5	8	13	0,6
MG	9	40	49	0,2

Quadro 1 – Qtd estações no GDH (açudes) e de PCD's (Rede de Alerta)

36. Por outro lado, retomando a questão da Rede de Referência e a absorção da Rede de Alerta Estadual no modelo de operação já mencionado, sugerimos que sejam discutidas soluções alternativas para os critérios de cumprimento da Meta 1.4, desde que previsto nos instrumentos contratuais vigentes.

IV- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

37. Das Unidades da Federação que participam atualmente do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas- Progestão, constatamos que a maioria alcançou os objetivos da Meta de Cooperação Federativa 1.4 relativa à Prevenção Hidrológica a Eventos Críticos, de acordo com a avaliação feita para o critério de manutenção das plataformas de coletas de dados (PCD's) da Rede de Alerta.

38. A metodologia de avaliação considerou o indicador estatístico (ITD) do sistema Hidro-Telemetria (Gestor PCD) que avaliou a quantidade de dados hidrológicos diários que são disponibilizados pelas PCD's em relação ao previsto para cada estação da Rede de Alerta.

39. Para as 24 (vinte e quatro) Unidades da Federação que atingiram o critério mínimo de 80% de ITD anual e/ou realizaram visitas de inspeção e manutenção das PCD's, certificamos o cumprimento da Meta 1.4, conforme relação abaixo:

Ordem	Estado
1	Acre
2	Alagoas
3	Bahia
4	Ceará
5	Distrito Federal
6	Espírito Santo
7	Goiás
8	Maranhão
9	Mato Grosso



Ordem	Estado
10	Mato Grosso do Sul
11	Minas Gerais
12	Pará
13	Paraíba
14	Paraná
15	Pernambuco
16	Piauí
17	Rio Grande do Norte
18	Rio Grande do Sul
19	Rondônia
20	Roraima
21	Santa Catarina
22	São Paulo
23	Sergipe
24	Tocantins

40. Para os Estados que não cumpriram os critérios e requisitos da Meta 1.4 em avaliação, Amazonas e Amapá, sugerimos a glosa integral.

41. Por fim, ante as peculiaridades regionais, as ações da Rede de Referência e do projeto de monitoramento de açudes do Nordeste, propomos a inclusão do critério que indica a participação do Estado no monitoramento diários dos açudes Nordestino, conforme explicitados nos itens acima, e ainda a revisão do critério ITD e manutenção de PCD's para os Estados que estão com a Rede de Alerta operada no modelo de Rede de Referência.

É o parecer técnico.

Brasília, 30 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)
ERIKA DE CASTRO HESSEN
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
EDUARDO BOGHOSSIAN
Engenheiro Eletrônico

(assinado eletronicamente)
FABRICIO VIEIRA ALVES
Coordenador de Operação da Rede Hidrometeorológica

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(assinado Eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica



NOTA TÉCNICA Nº 40/2019/COAPP/SAS
Documento nº 02500.082150/2019-36

Brasília, 3 de dezembro de 2019.

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Apoio ao SINGREH
Assunto: **Certificação do 1º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Rio Grande do Sul**
Referência: Processo nº 02501.003823/2018-17; Contrato nº 55/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de certificação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.
2. O Contrato nº 055/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (SEMA), atualmente denominada Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 28 variáveis de gestão, além de metas de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão.
3. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos próprios, com valor anual de R\$ 3.515.000,00 (três milhões e quinhentos e quinze mil reais) no período entre 2019 a 2022, nas seguintes variáveis: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; e Sistema de informações.
4. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV do Contrato), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V do Contrato), com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de

investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

5. No 1º período do 2º ciclo do Progestão foram avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação do Quadro de Metas pelo CRH, constantes dos Anexos III, IV e V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o novo contrato do 2º ciclo do programa prevê um Fator de Redução, que incide sobre o valor total calculado da parcela. No Anexo I do Contrato em referência está descrito o processo de certificação das metas.

6. Em junho de 2018 foi enviado o Informe nº 09/2018 detalhando os critérios de avaliação da meta de cooperação federativa I.5 relativos à segurança de barragens, pactuados com o estado por meio de videoconferência realizada em 25/05/2018 e registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 037261/2018).

7. Posteriormente, em outubro de 2018, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 012/2018 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2018 como o primeiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2019, do Relatório Progestão 2018, informando que, para este primeiro período o atendimento das metas de gestão da água em âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos refere-se à aprovação do novo Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual. Na oportunidade solicitou também o envio do Formulário de Autoavaliação 2018 referente às variáveis de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como a apresentação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão para o período 2019-2022, correspondente ao critério “c” do Fator de Redução.

8. Finalmente, o Informe nº 01, de 01/2019, trouxe o calendário Progestão 2019 com orientações sobre documentação a ser apresentada para a certificação do período de 2018, envolvendo: o Relatório Progestão 2018, o Formulário de Autoavaliação 2018, devidamente aprovado pelo Conselho, o ofício para solicitação da transferência de recursos financeiros, além dos itens pertinentes do Fator de Redução, como o plano plurianual de aplicação dos recursos Progestão.

9. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA/RS encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 016/2019/DRH/SEMA (Doc. nº 019963/2019), de 29/03/2019 e do Ofício nº 058/2019/GAB/DRHS/SEMA (Doc. nº 072858/2019), de 25/10/2019, o Relatório Progestão 2018 - 2º Ciclo, comprovando o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2018.

10. Para comprovar o cumprimento do item “c” do Fator de Redução, a SEMA/RS enviou à ANA, por meio do Ofício nº 058/2019/GAB/DRHS/SEMA (Doc. nº 072858/2019), de 25/10/2019, a Resolução nº 346, de 23 de outubro de 2019, que aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos a serem repassados no âmbito do Progestão para o período 2019 a 2023.

11. Embora sem repercussão financeira neste 1º período de certificação do 2º ciclo do programa, foi também apresentado o Formulário de Autoavaliação 2018, devidamente aprovado pelo CRH/RS, conforme Resolução CRH/RS nº 336, de 28 de maio de 2019.

12. No Quadro 1, abaixo, apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018.

Quadro 1. Certificação das UORGs/ANA responsáveis pelas metas de cooperação federativa do Progestão no estado do Rio Grande do Sul.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 11/2019/COCAD/SFI (Doc. nº 026346/2019)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 4/2019/COSUB/SIP (Doc. nº 026673/2019)	49,89%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 27/2019/CCAPS/SAS (Doc. nº 079366/2019)	67,5%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 36/2019/SPR (Doc. nº 032637/2019)	96,5%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 113/2019/SGH (Doc. nº 026591/2019)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 17/2019/COART/SOE (Doc. nº 026847/2019)	Atendeu
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 32/2019/COSER/SRE (Doc. nº 033047/2019)	65%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, e integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos ao obter a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do novo Quadro de Metas do estado (Anexos III, IV e V do Contrato em referência).

14. Cumpre ressaltar que, para orientar o cumprimento das metas do 2º ciclo do Progestão, foi realizada uma oficina de acompanhamento nos dias 25 e 26 de julho de 2018, na sede da SEMA em Porto Alegre/RS, que contou com a presença da equipe da SEMA, representantes da FEPAM, membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, além de servidores da ANA.

15. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 055/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2018, a forma de utilização dos recursos repassados.

16. O estado do Rio Grande do Sul informou a aplicação dos recursos recebidos até 2018 conforme o Quadro 2 a seguir. Por meio de e-mail, datado de 21/11/2019, foi esclarecido que os rendimentos relativos ao ano de 2018 perfazem um total de R\$ 16.817,26. Observa-se que, cerca de 72% do total de R\$ 395,8 mil investidos em 2018 refere-se a despesas com diárias e passagens. O estado conta com saldo acumulado de recursos do Progestão superior a R\$ 2 milhões, tendo realizado desembolso em 2018 muito aquém da meta estabelecida de 50%.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Rio Grande do Sul até 2017 e em 2018 (em R\$).

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	Até 2017	2018
DESPESAS		
Diárias e passagens	330.788,48	283.516,63
Passagens aéreas (Shopping tour) – exercício anterior	--	25.399,56
Material de consumo	10.713,56	400,00
Equipamentos e material permanente	355.142,89	51.845,86
Repasse de recursos para o Projeto Tubarão Azul (Termo de Colaboração SEMA-FAURG nº 01/2017)	584.661,00	--
Realização de eventos de capacitação e treinamento	48.272,10	--
Serviços gráficos	1.489,13	--
Serviços de terceiros diversos (locação de espaço, coffee-break etc.)	--	34.625,65
Total das Despesas (A)	1.331.067,16	395.787,70
RECEITA		
Crédito Projeto Tubarão Azul	--	584.661,00
Saldo dos recursos Progestão do ano anterior	--	1.337.904,01
Valor Total Transferido	2.479.432,81	664.950,00
Rendimentos	189.538,36	16.817,26
Total da Receita (B)	2.668.971,17	2.604.332,27
SALDO PROGESTÃO (B – A)	1.337.904,01	2.208.544,57
Percentual de desembolso (A/B)	51%⁽¹⁾ / 29%⁽²⁾	15,2%

OBS.:

(1) Cálculo do percentual de desembolso até 2017 considerando o investimento no projeto Tubarão Azul e o empenho no valor de R\$ 25.399,56 referente a passagens aéreas (51%).

(2) Cálculo do percentual de desembolso até 2017 considerando o estorno desses recursos para a conta Progestão efetuado em ago/2018 (29%).

17. Para a assinatura do contrato do 2º ciclo do Progestão, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Ofício OF/GG/SJ/Nº 03 de 27/02/2018 (Doc. nº 011910/2018), manifestou interesse em dar continuidade ao programa, ratificando o Decreto Estadual nº 50.741, de 14/10/2013 e, na oportunidade, declarou que desembolsou e/ou empenhou 51% dos recursos repassados pelo Progestão até dezembro de 2017.

18. Cabe registrar que, o Ofício de Manifestação de Interesse, assinado pelo Governador, indicou o ocorrido até dezembro de 2017, ou seja, o desempenho e/ou empenho dos recursos repassados pelo Progestão considerando investimentos com recursos do programa no Projeto Tubarão Azul, consubstanciado em um Termo de Colaboração entre a SEMA e a Fundação de Apoio a Universidade de Rio Grande (FAURG).

19. Observa-se, entretanto que, para a certificação do exercício de 2017 o estado foi informado, por meio do Ofício nº 50/2018/SAS-ANA (Doc. nº 036175/2018), de 07/06/2018, que, após análise, o desembolso dos recursos financeiros do Progestão no Projeto Tubarão Azul em 2017 foi considerado incompatível com os objetivos do programa que prevê aplicação dos recursos exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Por este motivo, foi solicitado à SEMA o estorno dos valores indevidamente aplicados no Termo de Colaboração SEMA-FAURG Nº 01/2017 para a conta Progestão, com as correções financeiras aplicáveis, acompanhada da atualização da informação sobre o desembolso dos recursos no estado até dezembro de 2017, para fins do cálculo do valor a ser repassado após assinatura do novo contrato do 2º ciclo do Progestão.

20. Em 24/07/2018 foi protocolado o Ofício nº 387/2018 (Doc. nº 045299/2018) onde a Secretária Adjunta da SEMA informa que, por meio da Resolução nº 010/2018, foi aprovada a utilização do passivo potencial do Fundo Estadual do Meio Ambiente para devolução dos recursos e, posteriormente, em 07/08/2018, o Ofício nº 02/2018/CRH/RS (Doc. nº 045151/2018) encaminha documentação referente à comprovação da devolução dos recursos para a conta Progestão.

21. Dessa forma, conforme demonstrado no Quadro 2, fica retificado o desembolso efetivo em 2017 para valor estimado de 29%, uma vez que os recursos destinados ao projeto Tubarão Azul foram estornados para a conta Progestão

22. Por este motivo, em função do percentual de desembolso ser inferior a 50% neste primeiro período de certificação, haverá incidência do Fator de Redução no valor de 16% sobre o valor da parcela, conforme item 3.3.1 do Anexo I do contrato em referência

23. Em relação ao Plano de Aplicação Plurianual referente aos recursos do Progestão a serem repassados, o estado apresentou a planilha constante do Quadro 3 a seguir para o período 2019-2023. Foi estimado investimento no valor total de R\$ 5,85 milhões, considerando os repasses previstos para serem efetuados no 2º ciclo, somados à contrapartida do estado.

24. Cabe destacar, no entanto, que não foi apresentado no referido planejamento o saldo dos recursos já repassados no âmbito do programa e que ultrapassam o montante de R\$ 2 milhões. Sugere-se assim que, na revisão deste plano, seja introduzido o saldo apurado em 2018, visando dar maior transparência na aplicação dos recursos e melhorar o acompanhamento dos gastos realizados com recursos do Progestão.

25. Conforme ilustrado no Quadro 3, cabe destacar, dentre os investimentos planejados para o estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2019 a 2023: a manutenção do sistema de informações em recursos hídricos, a contratação de planos de gestão de recursos

hídricos; a manutenção das estações da rede hidrometeorológica; a aquisição de equipamentos e material permanente e a implementação da política estadual de regularização de poços.

Quadro 3. Plano de Aplicação dos Recursos do Progestão no estado do Rio Grande do Sul para o período de 2019-2023 (em R\$).

	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
1 - Manutenção do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos						
Diárias	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	400.000,00
Passagens	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00
Melhorias na Sede Administrativa (SEMA)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00
Adiantamento para despesas emergenciais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente (notebook, veículo, GPS de mão, câmera digital, medidor de vazão eletrônico para poços)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Contratação de pessoal (Bolsas Fapergs)	--	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Despesas com comitês e CERH	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	130.000,00
Serviços de informática	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	150.000,00
Serviços de comunicação	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	150.000,00
Realização de eventos públicos	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	85.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 1	425.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	2.665.000,00
2 - Cumprimento das metas de cooperação federativa pactuadas no Progestão						
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Aquisição de equipamento para as vistorias de segurança de barragens	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	225.000,00
Implantação do Plano Estadual de Capacitação	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	210.000,00
Manutenção do Sistema de Informações em Recursos Hídricos	300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	700.000,00
Implementação da Política Estadual de Regularização de Poços	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 2	505.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	1.685.000,00
3 - Cumprimento das metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos definidas no Progestão						
Contratação de estudos e projetos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	500.000,00
Contratação de planos para a gestão de recursos hídricos no âmbito das bacias hidrográficas	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 3	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.500.000,00
4 - Contrapartida do estado (FRH)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL DO COMPONENTE 4	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL GERAL PROGESTÃO - EXECUÇÃO	1.230.000,00	1.155.000,00	1.155.000,00	1.155.000,00	1.155.000,00	5.850.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS PREVISTAS CONSIDERANDO A CONTRAPARTIDA (FRH)	2.230.000,00	2.155.000,00	2.155.000,00	2.155.000,00	2.155.000,00	10.850.000,00

26. Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do novo Quadro de Metas para o próximo ciclo do Progestão, bem como a aplicação

de Fator de Redução de 16% conforme o item 3.3.1 do Anexo I do Contrato relativo ao desembolso dos recursos do programa transferidos ao estado até 2017 inferior a 50%, e ainda a apresentação do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão estabelecido no critério “c” do Fator de Redução, a SEMA/RS alcançou a nota de **92,9%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 860.267,60** (oitocentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) referente à 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMA/RS prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

27. Por meio do Ofício DRHS/SEMA nº 66, de 28 de novembro de 2019 (Doc. nº 081097/2019), a SEMA/RS solicita a liberação da 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

28. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo Contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Marcio Rosa Rodrigues de Freitas
Gestor do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 123, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de manifestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Márcio Rosa Rodrigues de Freitas						
1	Estado:	RS						
	TIPOLOGIA	C						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	4,989		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,68	6,75		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,97	9,65		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM		0,65	6,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	0	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	0	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	0		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 4	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	0	0	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		0			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	0				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	6				
III. Metas Estaduais (Anexo V)	II.6 Metas de investimento	Metas/Variáveis		Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
		1	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	25	SIM	1	25	
Fator de Redução (FR)		Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo?		SIM	Pprogestão (%) 92,889 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2018 Vmax (R\$) 1.000.000,00 Vparcela (R\$) 860.267,60			
		Fator de Redução	16					

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{max}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)